



RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

Lei nº 6, de 19 de abril de 1955

Disposições sobre denominação de Logradouros Públicos e das outras providências

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas:
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. I - Fica denominada a rua "CORONEL QUINCÓ", a via pública que partindo da rua "José Matias", já oficializada, termina no final da mesma ruas
- Art. II- Fica denominada a rua "ANTONIO AZEVEDO", a via pública que partindo da rua "Coronel Quincó", termina na travessa "Antonio Alberto"
- Art. III- Fica denominada Travessa "ANTONIO ALBERTO", a via pública que partindo das ruas "Antonio Azevedo" e "Simplicio Dantas", termina no final da mesma travessa.
- Art. IV. Fica denominada rua "Simplicio Dantas". a via pública que partindo da travessa "Antonio Alberto", termina na travessa "Antonio Dantas."
- Art. V- Fica denominada travessa "Antonio Dantas", a via pública que partindo da rua "Simplicio Dantas", termina na rua Manoel Lúcio.
- Art. VI- Fica denominada rua "José Alberto", a via pública que partindo da travessa "Antonio Dantas", termina na travessa "Antonio Alberto"
- Art. VII- Fica denominada rua "José Azevedo" a via pública que partindo da travessa "Antonio Alberto" termina na rua "Cel. Quincó."
- Art. VIII- Fica denominada rua "Manoel Lúcio", a via pública que partindo da travessa "Antonio Alberto" termina na travessa "Antonio Dantas."
- Art. IX- Fica denominada a rua "Cassimiro Alberto", a via pública que partindo da rua "José Azevedo", termina na rua "João Candido", já oficializada.
- Art. X- Fica denominada "Praça Caetano Dantas", o largo compreendido entre as ruas "José Alberto" e "Manoel Lúcio", e as travessas "Antonio Alberto", e "Antonio Dantas".
- Art. XI- Fica o prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial para aquisição das placas para as ruas, travessas e a praça "Caetano Dantas", de que trata o presente projeto de lei.
- Art. XII- Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito 19 de abril de 1955

João Candido de Albuquerque
PREFEITO

Valdemar Candido Albuquerque